



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP - <https://www.tre-ap.jus.br>

DECLARAÇÃO Nº 95 / 2026 - TRE-AP/PRES/ACPRES/ASPRES

Declaração da Autoridade Máxima (Art. 27, III, IN TCU 84/2020)

Em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso III, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020, esta Presidência toma ciência do conteúdo do **Relatório de Auditoria** [ID 1064174], do **Certificado de Auditoria** [ID 1064175] e do **Parecer do Dirigente do Controle Interno** deste Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá (TRE/AP) [ID 1064181] sobre o regular desempenho e conformidade da gestão, referente ao exercício de 2025.

Conforme o Parecer do dirigente da Auditoria Interna [ID 1064181], não houve apontamentos relativos a assuntos que exigiram atenção e nem de deficiências significativas de controles internos que comprometessem a regularidade das contas, que solicitassem ações de controle ou realização de auditorias operacionais para obtenção de informações adicionais sobre assuntos relacionados à gestão e à auditoria realizada (item 12).

Também não houve achado de auditoria correspondente a distorções de valores, classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas de 2025 (item 13).

Relativamente ao monitoramento de recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle (TCU, CNJ e Auditoria Interna), ficaram evidenciadas pendências em relação às seguintes recomendações/determinações consignadas no Relatório de Auditoria, para os quais recomenda as seguintes providências (item 14):

- a) Que se adote plano de ação para saneamento de bens inservíveis, com cronograma de desfazimento (leilão, doação ou descarte) para reduzir o índice de 12,94% de bens inservíveis, priorizando a liberação de espaço nas zonas eleitorais;
- b) Que se regularize as divergências de inventário físico *versus* sistema ASI Web, instituindo inventário rotativo e uso de coletores de dados móveis para mitigar inconsistências de localização;
- c) Que se monitore prioritariamente os processos de regularização imobiliária junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) referentes aos imóveis das 1ª, 5ª, 6ª e 7ª Zonas Eleitorais (Processos SEI listados no Parecer, itens 43 e 44).

Apesar da inexistência de achados materiais, a proposição da auditoria é para que a Administração do TRE-AP acompanhe os processos de fortalecimento dos controles internos patrimoniais, conforme detalhado no Parágrafo de Ênfase do Certificado de Auditoria [ID 1064175] (item 15):

- a) Implementação rigorosa do plano de ação para gestão de bens patrimoniais, incluindo atualização tempestiva do sistema ASI Web e diligências para bens não localizados;
- b) Adoção de medidas para redução do passivo de bens inservíveis e divergências de carga patrimonial;
- c) Fortalecimento da governança patrimonial com treinamentos e auditorias periódicas.

Diante de tais apontamentos, a Auditoria concluiu (item 11):

- a) Que as demonstrações contábeis auditadas do TRE-AP, referentes ao exercício 2025, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e
- b) Que as transações subjacentes às demonstrações contábeis analisadas e atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, quanto aos aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Desta feita, em cumprimento às orientações lavradas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, seguindo o que conclui o Relatório de Auditoria [ID 1064174] e o Certificado de Auditoria [ID 1064175], a unidade de Auditoria Interna manifestou-se pela **REGULARIDADE** das contas anuais dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relativas ao exercício de 2025, observadas as pendências relativas às recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle apontadas no Item 14, letras “a”, “b” e “c” e a proposta de encaminhamento objeto do Item 15, letras “a”, “b” e “c” do Parecer do Dirigente de Auditoria Interna [ID 1064181].

Por todo o exposto, **ATESTO** ter tomado conhecimento das conclusões de contas anuais de 2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relativas ao Exercício de 2025, contidas nos pareceres do controle interno ao norte destacados, nos termos do art. 27, III, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

CONVERTO EM DETERMINAÇÕES as recomendações apontadas nos itens 14 e 15 do Parecer do Dirigente da Auditoria Interna [ID 1064181].

À Diretoria Geral (DG), para adotar as medidas e encaminhamentos necessários, com vistas ao cumprimento das determinações acima referidas.

À Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI), para ciência e prosseguimento.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064813** e o código CRC **14724317**.

0002458-82.2025.6.03.8000

1064813v1

